



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros atos oficiais	16
Licitações e Contratos	39
Homologação / Adjudicação	39
Comunicados	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.622 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 460.000,00 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.003	Transferências ao Terceiro Setor – Saúde	
103-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0142	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0143	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0146	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0147	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0148	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0149	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial – fonte 05 das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002-2.291	Manutenção aos serviços ambulatoriais e emergenciais	
119 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Aplicação	300.0142	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0143	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0146	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0147	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0148	R\$ 80.000,00
Aplicação	300.0149	R\$ 100.000,00
Fonte	05	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 3 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.623 DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.261.131,31 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 1.261.131,31 (um milhão duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
125 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0155	R\$ 211.000,00
Aplicação	300.0156	R\$ 700.000,00
Aplicação	300.0157	R\$ 50.131,31
Fonte de Recurso	02	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
133 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Aplicação	300.0156	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.261.131,31 (um milhão duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 4 de 41

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07689/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 70.000,00

Saldo necessário para complementar processos de alugueis até dezembro/2022

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 80.000,00

Saldo necessário para complementar diversos processos de uso sistema até dez/22

Tipo de Recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

000239 - 13.392.3002.2088 - 33903600 40.000,00

Saldo necessário para contratação de profissionais (Pessoa Física) para os festejos de aniversário da cidade.

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

000240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 60.000,00

Saldo necessário para contratação de profissionais (Pessoa Juridica para os festejos de aniversário da cidade.

00007 - 04.122.7001.2280 - 33903600 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....:250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - DENTRO DO LIMITE DA

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	250.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	21.034.041,67
Utilizado:	7,76 %	13.323.358,33	

AGUDOS/SP, 8 de julho de 2022


~~Fernando Octaviani~~

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 8 de julho de 2022


~~Cleverson/Antonio Moreira~~
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 6 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07690/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e dez reais).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

00067 - 08.244.4007.2002 - 33504300 1.710,00

Remanejamento de saldo para transferência de subvenção social

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 1.200,00

Saldo necessário para aquisição de pisos para colocação no CREAS

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00153 - 12.361.2001.2041 - 33903600 80.000,00

Saldo necessário para pagto de RPAs

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00155 - 12.361.2001.2041 - 33903900 60.000,00

Saldo necessário para pagto de RPAs

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00279 - 15.451.5015.2299 - 33903600 1.000,00

Saldo necessário para pagamento do aluguel do CEJUSC

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 143.910,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 1.000,00

Saldo necessário para pagamento do aluguel do CEJUSC

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO

00369 - 08.244.4007.1109 - 44905200 1.200,00

Saldo necessário para aquisição de pisos para colocação no CREAS

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3100000 - SAUDE - GERAL

00092 - 10.301.1001.1001 - 44905100 1.710,00

Remanejamento de saldo para transferência de subvenção social

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00212 - 12.365.2002.1008 - 44905100 140.000,00

Saldo necessário para pago de RPAs

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 143.910,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 8 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	143.910,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	143.910,00

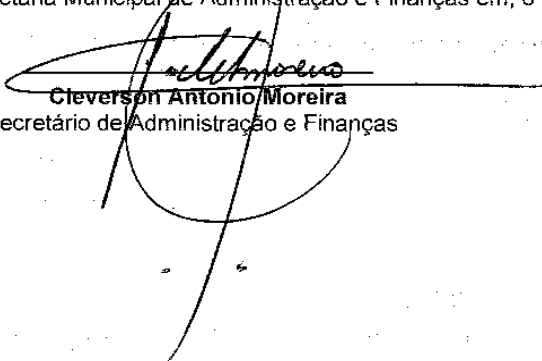
Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saído:	21.034.041,67
Utilizado:	7,76 %	13.323.358,33	

AGUDOS/SP, 8 de julho de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 8 de julho de 2022


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07691/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil e cento e quarenta reais).

Unidade: 02.03.00 - CONSELHO TUTELAR

Aplicação: 1100000 - GERAL

00379 - 04.243.4001.2324 - 33903900 10.000,00

Remanejamento de saldos para empenhar aluguel do imóvel onde está instalado o Conselho Tutelar

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00024 - 04.122.7001.2280 - 33903000 2.940,00

Saldo necessário para aquisição de café e açúcar para Setor de Administração

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 300,00

Saldo necessário para complementar valor para aquisição piso para Creas

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA

00082 - 08.244.4007.2152 - 33903900 2.000,00

Remanejamento de saldos para conserto das caixas de som

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESC.DO SIST.UNICO DE

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 5.000,00

Saldo necessário para contratação de serviços de diagnóstico social do Município.

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00280 - 15.451.5015.2299 - 33903900 100,00

Saldo necessário para pagamento de ART



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00349 - 23.695.6004.2305 - 33903000 800,00

Saldo necessário para pagto de lanches para funcionários do Setor Comunicação que prestarão serviços de cobertura no Arraia do Apae

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 21.140,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.03.00 - CONSELHO TUTELAR

Aplicação: 1100000 - GERAL

00378 - 04.243.4001.2324 - 33903600 10.000,00

Remanejamento de saldos para empenhar aluguel do imóvel onde está instalado o Conselho Tutelar

Unidade: 04.01.00 - SERVICO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 2.940,00

Saldo necessário para aquisição de café e açúcar para Setor de Administração

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA

00077 - 08.244.4007.2152 - 33903000 2.000,00

Remanejamento de saldos para conserto das caixas de som

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-INDICE DE GESTAO DESC.DO SIST.UNICO DE

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 5.000,00

Saldo necessário para contratação de serviços de diagnóstico social do Município.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000016 - PAEFI-PROT.EATEND.ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVIDUO

00080 - 08.244.4007.2152 - 33903600 300,00

Saldo necessário para complementar valor para aquisição piso para Creas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00279 - 15.451.5015.2299 - 33903600 100,00

Saldo necessário para pagamento de ART

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00348 - 23.695.6004.2303 - 33903000 800,00

Saldo necessário para pagto de lanches para funcionários do Setor Comunicação que prestarão serviços de cobertura no Arraia do Apae

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 21.140,00

Unidade: 09.01.00 **TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 21.140,00**

Aplicação: 1100000 **TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 21.140,00**

00279 - 15.451.5015.2299 - 33903600 100,00

Saldo necessário para pagamento de ART

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 21.034.041,67

Utilizado: 7,76 % 13.323.358,33

AGUDOS/SP, 8 de julho de 2022

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 8 de julho de 2022

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07694/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3100000 - SAUDE - GERAL

00387 - 10.302.1003.1133 - 44905200 237.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.618 de 11/07/2022.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 237.000,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3100000 - SAUDE - GERAL

00103 - 10.302.1003.2003 - 33503900 237.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.618 de 11/07/2022.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 237.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	237.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	237.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	21.034.041,67
Utilizado:	7,76 %		13.323.358,33

AGUDOS/SP, 12 de julho de 2022


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 12 de julho de 2022


Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07695/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000152 - Combustível da Saúde - Custeio (Emenda Parlamentar nº

00125 - 10.301.1001.2293 - 33903000 200.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.619 de 11/07/2022.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000153 - MEDICAMENTOS E CUSTEIO - (Emenda Parlamentar nº

00125 - 10.301.1001.2293 - 33903000 50.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.619 de 11/07/2022.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000154 - EXAMES E FRALDAS - Emenda Parlamentar nº 2022.144.41310

00125 - 10.301.1001.2293 - 33903000 150.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.619 de 11/07/2022.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000153 - MEDICAMENTOS E CUSTEIO - (Emenda Parlamentar nº

00133 - 10.301.1001.2293 - 33903900 50.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.619 de 11/07/2022.

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000154 - EXAMES E FRALDAS - Emenda Parlamentar nº 2022.144.41310

00133 - 10.301.1001.2293 - 33903900 50.000,00

Suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 5.619 de 11/07/2022.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ASSUNTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	500.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	21.034.041,67
Utilizado:	7,76 %	13.323.358,33	

AGUDOS/SP, 12 de julho de 2022


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 12 de julho de 2022


Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 16 de 41

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Dispõe sobre normas de utilização dos meios de Política de Uso de email institucional, computadores, navegação em internet – navegação em rede interna, uso de impressoras e copiadoras, utilização de softwares locais, da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.


Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Setor de Tecnologia da Informação, dispõe o Regulamento Política de Uso de email institucional, computadores, navegação em internet – navegação em rede interna, uso de impressoras e copiadoras, utilização de softwares locais, da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe as normas de utilização relativas ao uso e de acesso aos recursos disponíveis relativos a computadores, Internet, Intranet / rede interna e utilização de e-mails, no âmbito da Prefeitura Municipal de Agudos – SP, administrados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 11 de julho de 2022



Fernando Octaviani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 17 de 41

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022

Anexo I

01 - Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

- I. **Usuário:** os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do município de Agudos – SP, devidamente autorizados a acessar a internet, e-mails e computadores da rede corporativa municipal;
- II. **Email institucional:** caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails);

02 - Entende-se como rede corporativa municipal, todas as redes e/ou computadores de domínio público municipal.

03 – É de total patrimônio do setor de Tecnologia da Informação todos os equipamentos de informática lotados em respectivos setores da prefeitura,

04 - O cadastro de usuário para acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, depende do prévio encaminhamento ao Setor de Tecnologia da Informação.

05 - O e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos da Prefeitura Municipal de Agudos e suas unidades administrativas;

06 - A conta de e-mail é destinada aos devidos órgãos municipais e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha;

07 - Serão criados caixas postais (e-mail) corporativos mediante a solicitação para cada secretaria ou unidade administrativa, programas ou projetos obedecendo ao disposto a seguir:

- I. Poderão ser criados caixas-postais para projetos ou programas, independente do tempo de vigência do projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 18 de 41

II. As caixas postais corporativas serão criadas obedecendo a sigla da unidade administrativa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou a quem ele determinar.

08 - É facultado ao Setor de Tecnologia da Informação, a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc.)

09 - A conta de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha;

10 - O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração municipal serão bloqueados;

11 - Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação do acesso via requerimento.

12 - A liberação de acessos prevista no artigo anterior, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependerá da avaliação do Setor de Tecnologia da Informação.

13 - É facultado ao Setor de Tecnologia da Informação, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, não sendo permitido a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:

- I. Sites pornográficos;
- II. Sites de drogas;
- III. Sites de Pedofilia;
- IV. Sites de façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;
- V. Sites de relacionamento;
- VI. E/ou outros que comprometam a estrutura da rede corporativa.

14 - O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail indevidamente.

15 - O descumprimento dos itens desta instrução, caracteriza infração funcional, com prejuízo da responsabilidade penal e civil do infrator.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 19 de 41

16 - Nos casos de relotação, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do servidor da Administração Pública Municipal, o superior imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação, por meio de requerimento.

17 - A não observância deste artigo anterior, implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.

18 - O superior imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação por meio de requerimento, nos seguintes casos:

- I – férias;
- II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- IV – licença para atividade política;
- V – licença prêmio por assiduidade;
- VI – licença sem vencimento para tratar de interesse particular;
- VII – licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
- VIII – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IX – afastamento em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão;
- X – cedência para exercício de cargo de provimento em comissão, desde que fora da Administração Municipal;
- XIV – licença gestante;
- XV – licença paternidade;
- XVI – licença para tratamento de saúde;
- XVII – afastamento para participar de missão ou estudo no país ou no exterior;
- XVII – licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical;
- XIX – suspensão em processo administrativo disciplinar;
- XX – afastamento em virtude de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva, quando não determinada a exoneração do servidor.

19 - No retorno à atividade do usuário afastado, seu superior imediato deve comunicar imediatamente o fato ao Setor de Tecnologia da Informação por meio de requerimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 20 de 41

20 - A Administração Municipal utiliza softwares e sistemas que possam monitorar e gravar todos os usos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail da rede e das estações de trabalho da prefeitura, secretarias, órgãos, autarquias e/ou repartições.

21 - A Administração Municipal se reserva o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

22 - O Setor de Tecnologia da Informação fará vistorias de rotina nos computadores da rede corporativa e preencherão um laudo de conformidade, havendo desacordo com a normativa o usuário será penalizado com processo administrativo.

23 - Para suporte e reparos nos computadores da Prefeitura Municipal ou conveniado, apenas os funcionários do Setor de Tecnologia da Informação, estão autorizados.

24 - O uso de impressão pelo servidor ou usuário somente é permitido no que tange aos serviços e necessidades da administração pública, sendo terminantemente vedado ao usuário a impressão de documentos particulares.

25 - Material sexualmente explícito não pode ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais das redes corporativas da administração municipal.

26 - O uso de qualquer recurso da Administração Municipal para atividades ilegais é motivo para instauração de Processo Administrativo, podendo este, culminar com a exoneração por justa causa do servidor municipal envolvido.

27 - Nenhum usuário pode utilizar-se dos recursos da prefeitura, secretarias, órgãos, autarquias e repartições para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados piratas.

28 - Nenhum usuário pode utilizar os recursos da prefeitura para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores (Back Oriffice, Netbus, etc.).

29 - Somente podem enviar qualquer tipo de correspondência ou documentos em nome da prefeitura municipal através dos meios de comunicação via a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, servidores devidamente autorizados, mediante termo de responsabilidade assinado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 21 de 41

30 - A utilização da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, será feita somente por usuários autorizados, vedado o uso da mesma por estagiários, bolsistas e pessoas que não estejam devidamente autorizadas.

31 - Sendo interesse da administração municipal que os seus servidores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias **poderá ser autorizado**, desde que o seu uso não comprometa o uso de banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos.

32 - Os downloads de arquivos de extensões tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos não pode ser efetuado através da rede corporativa, computadores, Internet e/ou de e-mail municipal. Da mesma forma, o uso de jogos contra oponentes na internet é proibido.

33 - Servidores com acesso à internet não podem efetuar upload de qualquer software licenciado à prefeitura ou de dados de propriedade da prefeitura ou de seus órgãos e entes, sem expressa autorização da administração responsável pelo software ou pelos dados.

34 - É proibido o uso de ferramentas P2P, P2M, bem como o uso de IM (Instant messengers) não homologados/autorizados pela Administração Municipal e Setor de Tecnologia da Informação.

35 - No tocante aos e-mails;

- a) não utilizará tal serviço para fins ilegais;
- b) não utilizará tal serviço para transmitir/divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, prejudicial, vulgar, injurioso, ou de qualquer outra forma censurável;
- c) não transmitirá e/ou divulgará qualquer material que viole direitos de terceiro, incluindo, mas sem limitação, direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- d) não enviará mensagens não-solicitadas, reconhecidas como "spam", "junk mail" ou correntes de correspondência ("chain letters");
- e) não utilizará tal serviço para enviar/divulgar quaisquer tipos de vírus ou arquivos contendo quaisquer tipos de vírus ("Cavalos de Tróia") ou que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros;
- f) não praticará quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
- g) cumprirá todas as leis aplicáveis com relação à transmissão de dados a partir do Brasil ou do território onde o usuário resida;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 22 de 41

- h) não obterá ou tentará obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço;
- i) será o único responsável pelo conteúdo dos e-mails que vier a transmitir ou retransmitir;
- j) não interferirá ou interromperá os serviços ou os servidores ou redes conectadas ao serviço;
- k) cumprir todos os requerimentos, procedimentos, políticas, e regulamentos de redes conectadas ao serviço;

36 - É proibido o uso de dispositivos portáteis para cópias de arquivos no âmbito da prefeitura municipal exemplos: pendrive, cd, dvd, e qualquer outro dispositivo similar, sem autorização prévia do Setor de Tecnologia da Informação.

37 - É proibido o uso de computadores de terceiros na rede corporativa da prefeitura municipal.

38 - O Setor de Tecnologia da Informação instalou uma série de softwares e hardwares para proteger a rede interna e garantir a integridade dos dados e programas, incluindo um firewall, que é a primeira, mas não a única barreira entre a rede interna e a internet.

Qualquer tentativa de burlar ou fazer alteração dos parâmetros do firewall, por qualquer servidor, sem ser devidamente credenciado e autorizado para tal, ocasionará a instauração de Processo Administrativo.

39. A assinatura digital de documentos poderá ser realizada pelos funcionários, desde que seja emitido e autorizado pela Prefeitura Municipal de Agudos, seguindo as cadeias de ICP-Brasil, definidos pelo Governo Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 23 de 41

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Política de Uso de ativos do parque tecnológico da Prefeitura

Eu, _____

Setor: _____ Função: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Matricula: _____ Patrimônio: _____

Patrimônio do TI: _____

Descrição: _____

Declaro que utilizo o bem em questão e me comprometo a respeitar as normas do termo de responsabilidade:

- É de total responsabilidade o zelo e comprometimento com a integridade do material em questão, havendo constantes conferências do corpo técnico do setor de Tecnologia da Informação, para análise de Hardware e Software. O responsável deve sempre se atentar a anomalias do item, como elevação de temperatura, poeira acumulada, cheiros ou barulhos estranhos, cabendo ao mesmo, avisar imediatamente o setor de Tecnologia da Informação.
- É expressamente proibido o uso para fins pessoais, assim como a instalação de softwares de terceiros, sem autorização do setor de Tecnologia da informação.
- É expressamente proibido o armazenamento de arquivos que não condizem com o papel desempenhado no setor, ou de uso pessoal.
- Fica proibido qualquer tipo de alteração no sistema operacional do bem, como alteração de plano de fundo ou área de trabalho, tela de descanso, ou qualquer outra alteração.
- O Setor de Tecnologia da Informação tem acesso e manejo, exclusivo e garantido a todo bem que faça parte do Parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Agudos.
- Caso haja um bem de uso compartilhado, a responsabilidade e punição em caso de problemas não solucionados ou assumidos por somente um servidor, será igualmente dividida entre os servidores que façam o uso compartilhado, tornando todos responsáveis pelo ato.
- É vedada a transferência ou mudança de local físico do ativo, por menor que seja, sem autorização prévia do Setor de Tecnologia da informação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 24 de 41

não solucionados ou assumidos por somente um servidor, será igualmente dividida entre os servidores que façam o uso compartilhado, tomando todos responsáveis pelo ato.

-É vedada a transferência ou mudança de local físico do ativo, por menor que seja, sem autorização prévia do Setor de Tecnologia da informação

- A manutenção do bem, é exclusiva ao setor de Tecnologia da Informação, ficando vedado o acesso a terceiros, sem autorização do setor de Tecnologia da Informação.

Portanto:

O Servidor é responsável por cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Prefeitura de Agudos, as informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização do bem ou emprestá-lo a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal, ficando o infrator sujeito a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).

Declaro, **nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

(Nome do usuário / Matrícula / CPF)

(Assinatura pode ser realizada de forma digital)

(Coordenador do TI / Matrícula / CPF)

Agudos, ____ / ____ / ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dispõe sobre a atribuição de pessoal do Setor de Tecnologia da Informação.

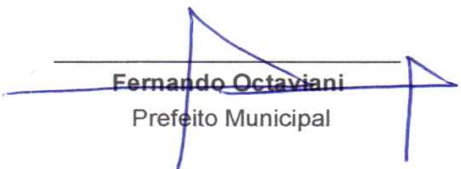
Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dispõe a atribuição de funções e responsabilidades dos funcionários do Setor de Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a atribuição e definição de responsabilidades e funções dos funcionários lotados no Setor de Tecnologia da Informação, através da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 11 de julho de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 26 de 41

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2022

Anexo I

O Setor de Tecnologia da Informação, órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação, compete:

1. Atuar no planejamento estratégico e operacional da Prefeitura, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação das demais Secretarias;
2. Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar-lhes a manutenção;
3. Gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura;
4. Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
5. Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;
6. Supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação;
7. Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática da Prefeitura e Desempenhar outras atividades afins.

a) Coordenação de Infraestrutura e Redes, a quem compete:

8. Contratar serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Prefeitura e gerenciar a qualidade desses serviços;
9. Efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;
10. Identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento da Prefeitura;
11. Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
12. Manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
13. Promover o suporte e o atendimento adequados aos usuários de TI;
14. Promover, orientar e acompanhar, no que se refere à TI, a implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação;
15. Prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 27 de 41

treinamento e uso de serviços e soluções de TI e desempenhar outras atividades afins.

b) Coordenação de Sistemas de Informação, a quem compete:

16. Assegurar o correto funcionamento e a aderência dos sistemas às regras de negócio e aos requisitos especificados;
17. Contratar sistemas e serviços de desenvolvimento de sistemas no âmbito da Prefeitura e gerenciar a qualidade desses serviços;
18. Efetuar a manutenção dos sistemas de acordo com as regras de negócio e os requisitos especificados;
19. Elaborar ou garantir a atualização das rotinas e da documentação relativa aos sistemas desenvolvidos;
20. Identificar necessidades e implementar os sistemas computacionais necessários à operação e ao desenvolvimento da Prefeitura;
21. Implantar os Sistemas de Informação, prestar suporte e capacitar os usuários no uso dos sistemas;
22. Levantar, documentar e gerenciar regras de negócio e requisitos de sistemas;
23. Manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações;
24. Prover a integração dos Sistemas de Informação;
25. Prover sistemas de acordo com as regras de negócio e os requisitos especificados e desempenhar outras atividades afins.

c) Coordenação de suporte ao usuário, a quem compete:

26. Apoiar e supervisionar os setores administrativos da Prefeitura relativamente aos equipamentos da área de informática;
27. Colaborar com a Administração;
28. Implantar, controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes na Prefeitura;
29. Executar as diretrizes de gestão de tecnologia da informação;
30. Propor e executar a política de informatização administrativa;
31. Responsabilizar-se pela administração da rede da Prefeitura;
32. Responsabilizar-se pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática da Prefeitura e desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins.

d) Coordenação de Segurança e Monitoramento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 28 de 41

33. Assegurar o correto funcionamento dos sistemas de monitoramento urbano e local
34. Manter atualizado e conservado os equipamentos existentes na rede.
35. Efetuar a manutenção de eventuais problemas que aconteçam na rede
36. Identificar necessidade de novas soluções e implementá-las, seguindo as boas práticas de instalação e a padronização definida.
37. Realizar a instalação de câmeras de segurança, alarmes, controles de acesso, NVRs, servidores etc.
38. Definir aspectos técnicos e de segurança dos equipamentos a serem instalados.
39. Contratar soluções ou realizar a aquisição de soluções existentes para solucionar os problemas vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2022 PLANO DE CONTINUIDADE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dispõe sobre a definição do Plano de Continuidade do Setor de Tecnologia da Informação (PCTI).

Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dispõe a criação do Plano de Continuidade do Setor de Tecnologia da Informação, que atua como resposta aos resultados de impacto e análise de riscos.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a criação do Plano de Continuidade do Setor de Tecnologia da Informação, que atua como resposta aos resultados de impacto e análise de riscos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 11 de julho de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 30 de 41

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2022

PLANO DE CONTINUIDADE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo I

1. Apresentação

Uma vez que as falhas nos serviços de TIC impactam diretamente a continuidade da prestação dos serviços, almeja-se com este plano prover medidas de proteção rápidas e eficazes para os processos críticos de TI relacionados aos sistemas essenciais em casos de incidentes graves ou desastres. O plano de continuidade atuará como resposta aos resultados das análises.

2. Escopo

O Plano de Continuidade de TI (PCTI) abrange as estratégias necessárias à continuidade dos serviços de TIC essenciais: contingência, continuidade e recuperação. Está voltado a conceder continuidade aos processos definidos como críticos para a TIC da Prefeitura Municipal de Agudos e serviços essenciais.

3. Serviços essenciais

São os seguintes serviços considerados essenciais, por ordem de priorização, para o acionamento e execução deste plano:

Serviço	Criticidade	RPO	Impacto			
			Financeiro	Legal	Imagem	Operacional
Sistemas Administrativos	Alta	Backup mais recente	Indefinido	Alto	Alto	Alto
Sistema de Saúde	Alta	Backup mais recente	Indefinido	Alto	Alto	Alto
Links de internet	Alta	Backup mais recente	Indefinido	Alto	Alto	Alto
Rede Interna	Média	Backup mais recente	Indefinido	Médio	Alto	Alto
Site institucional	Média	Backup mais recente	Indefinido	Baixo	Alto	Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 31 de 41

4. Principais ameaças

Este plano deve ser acionado quando da ocorrência de cenários de desastre que apresentam risco à continuidade dos serviços essenciais.

EVENTO DE DESASTRE	POSSÍVEIS CAUSAS
01 - Interrupção de energia elétrica	* Causada por fator externo à rede elétrica do prédio ou de sua localidade com duração da interrupção superior a 12 horas. * Causada por fator interno que comprometa a rede elétrica do prédio com curto-circuitos, incêndio e infiltrações.
02 - Falha Climatização da sala servidor	Superaquecimento dos ativos devido a falha no dimensionamento de carga na sala servidor.
03 - Indisponibilidade de rede/circuitos	Rompimento de cabos de inter-conexão decorrente da execução de obras públicas, desastres ou acidentes.
04 - Falha humana	Acidente ao manusear equipamentos críticos.
05 - Ataques internos	Ataque aos ativos do DataCenter.
06 - Incêndio	Incêndios que comprometam os serviços de TIC.
07 - Desastres Naturais	Terremotos, tempestades, alagamentos e etc.
08 - Falha de hardware	Falha que necessite reposição de peça ou reparo, cujo reparo ou aquisição dependa de processo licitatório.
09 - Ataque cibemético	Ataque virtual que comprometa o desempenho, os dados ou configuração dos serviços essenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 32 de 41

5. Comitê de desastre/recuperação/comunicação (CDR)

Avaliar o plano periodicamente e decidir pelo seu acionamento quando houver a ocorrência de desastres, respondendo em nível institucional pela execução do plano e demais ocorrências relacionadas.

Inclui autoridades em nível institucional e tomadores de decisão da Prefeitura Municipal de Agudos.

Responsável por todas as comunicações durante um desastre. Especificamente, eles se comunicarão com os funcionários, clientes, autoridades, fornecedores e até mesmo com a mídia, se necessário:

- O líder desta equipe administrará e manterá o Plano de Administração de Crise.
- O Comitê CDR será composto pelos mesmos integrantes do Setor de Tecnologia da Informação.

6. Invocação do PCTI.

Este plano será acionado quando da ocorrência de algum dos cenários de desastres, a insurgência ou ocorrência de um risco desconhecido ou caso uma vulnerabilidade tenha grande possibilidade de ser explorada. O plano também poderá ser invocado em casos de testes ou por determinação do Setor de Tecnologia da Informação em conjunto com a alta administração da Prefeitura Municipal de Agudos.

Os integrantes do comitê CDR serão responsáveis por acionar os contatos e partes interessadas, prioritariamente por telefone, ou pessoalmente caso seja possível.

LISTA DE ACIONAMENTO DE CONTATOS

EQUIPE	RESPONSÁVEL	TELEFONE	CONTATO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Setor de Tecnologia da Informação	+55 (14) 3262-0900	ti@agudos.sp.gov.br

7. Macroprocessos

Este plano tem seus macroprocessos definidos nas atividades a seguir e se desmembra em planos específicos para cada área de atuação quando da ocorrência de um desastre.

Identificar a ocorrência de desastre



Iniciar o processo de ativação do PCTIC



Executar solução de contingenciamento



Reestabelecer operações de TIC



Reparar ambiente do desastre



Retornar às operações normais

O plano do PCTIC consiste em:

- Plano de Continuidade Operacional (PCO):

Garantir a continuidade dos serviços essenciais de TIC críticos na ocorrência de um desastre, enquanto recupera-se o ambiente principal.

- Plano de Administração de Crise (PAC):

Definir atividades das equipes envolvidas e orquestrar as ações de contingência e comunicação durante e após a ocorrência de um desastre, com intuito de minimizar impactos até a superação da crise.

- Plano de Recuperação de Desastre (PRD):

Planejar e agir para que, uma vez controlada a contingência e passada a crise, a TIC retome seus níveis originais de operação no ambiente principal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 34 de 41

8. Estratégia de continuidade

A estratégia de continuidade para o cenário atual da TIC e serviços essenciais, está estabelecida da seguinte forma:

TIPO: WarmSite;

DESCRIÇÃO: Cópias de backup dos sistemas essenciais armazenadas em local alternativo.

A Prefeitura Municipal de Agudos mantém um backup em diferentes locais e servidores, mantendo a redundância caso haja problemas.

9. Plano de Continuidade operacional (PCO)

Este plano descreve os cenários de inoperância e seus respectivos procedimentos alternativos planejados, definindo as atividades prioritárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

9.1. Escopo

É escopo deste plano garantir ações de continuidade durante e depois da ocorrência de uma crise ou cenário de desastre, tratando-se apenas das ações de contingência definidas na estratégia:

- Prover meios para manter o funcionamento dos principais serviços de TIC e a continuidade das operações de TI dos sistemas essenciais;
- Estabelecer procedimentos, controles e regras alternativas que possibilitem na continuidade das operações de TI durante uma crise ou cenário de desastre;
- Definir os formulários, checklists e relatórios a serem entregues pelas equipes ao executar a contingência.

9.2. Gestão

O Setor de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por implementar, manter e melhorar o PCO e toda documentação inerente.

9.3. Execução do Plano

- Avaliação de Impacto de Desastre;
- Identificada a ocorrência de um incidente ou crise, o Líder da Equipe de Operação deve verificar a dimensão do impacto, extensão e possíveis desdobramentos do ocorrido;
- Divulgar a informação a todas as equipes envolvidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 35 de 41

9.4. Encerramento do PCO

Uma vez validado o retorno dos sistemas essenciais e estabilidade do datacenter, deverá ser emitido um parecer relatando as atividades realizadas neste PCO.

Informar à equipe de CDR o retorno das atividades.

10. Plano de Administração de Crises (PAC)

Este plano especifica as ações ante os cenários de desastres. As ações incluem gerir, administrar, eliminar ou neutralizar os impactos inerentes ao relacionamento entre os agentes envolvidos e/ou afetados, até a superação da crise, através da orquestração das ações e de uma comunicação eficaz.

10.1. Objetivo Geral

O objetivo deste plano é garantir a comunicação, gerenciar as crises e viabilizar uma compreensão linear a todos os envolvidos das ações antes, durante e após a ocorrência de uma catástrofe.

10.1.1 Objetivos específicos

- Garantir a segurança à vida das pessoas;
- Minimizar transtornos sobre os desdobramentos de incidente e estimular esforço em conjunto para superação da crise;
- Orientar os funcionários e demais colaboradores com informações e procedimentos de conduta;
- Informar a sociedade em tempo e com esclarecimentos condizentes com o ocorrido.

10.2. Execução do Plano

Na ocorrência de um desastre será necessário entrar em contato com diversas áreas, principalmente as afetadas para informá-las de seu efeito na continuidade dos serviços e tempo de recuperação. A equipe de comunicação será responsável por contatar estas unidades e passar as informações pertinentes a cada grupo, setor ou seguimento.

A comunicação com cada parte ocorrerá da seguinte forma:

- Comunicar às autoridades.

A prioridade da equipe de comunicação será assegurar que as autoridades competentes tenham sido notificadas da catástrofe, principalmente se envolver risco às pessoas, fornecendo as seguintes informações de localização, natureza, magnitude e impacto do desastre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 36 de 41

Autoridade	b. Número	Data / Hora do registro	Num. Ocorrência
Polícia	190		
Bombeiros	193		
SAMU	192		

10.3. Comunicação após um desastre

Após reunião, a equipe de comunicação elaborará um breve programa de comunicação para acionar as partes envolvidas e afetadas de modo a manter todos bem-informados e passar a todos a perspectiva dos esforços necessários para o restabelecimento dos serviços inativos.

10.4. Comunicação com os funcionários

A equipe de comunicação deverá prover um meio de contato específico para este fim, com intuito de que os setores da Prefeitura Municipal de Agudos mantenham-se informados da ocorrência de um desastre e da inatividade dos serviços essenciais de TI.

10.5. Encerramento do PAC

Uma vez validado o funcionamento do retorno dos sistemas essenciais e estabilidade do datacenter, as equipes entrarão em contato com as partes descritas neste plano provendo as informações de retorno das operações com as informações de status dos serviços essenciais.

Compor o relatório com relação das atividades necessárias após a ocorrência dos desastres como remanejamento dos canais de informação, abertura e acompanhamento de chamados correlatos ao ocorrido.

11. Plano de Recuperação de Desastres (PRD)

Este plano descreve os cenários de inoperância e seus respectivos procedimentos planejados, definindo as atividades prioritárias para restabelecer o nível de operação dos serviços no ambiente afetado dentro de um prazo tolerável.

11.1. Objetivo e escopo

É escopo deste plano garantir o retorno das operações do ambiente principal depois da ocorrência de uma crise ou cenário de desastre, tratando-se apenas dos ativos, conexões e configurações deste ambiente:

- Avaliar danos aos ativos e conexões do datacenter e prover meios para sua recuperação.
- Evitar desdobramentos de outros incidentes na facilidade principal;
- Restabelecer o datacenter dentro do prazo tolerável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 37 de 41

11.2. Execução do plano

11.2.1. Identificar ativos danificados

As equipes deverão identificar e listar todos os ativos danificados da ocorrência do desastre.

11.2.2. Identificar acessos interrompidos

A equipe deverá identificar as interrupções de conexões e acessos gerados após o desastre, informando se a abrangência está na rede local, rede WAN ou com o provedor de serviços.

11.2.3. Listar serviços descontinuados

A equipe do PRD deverá mapear quais serviços foram descontinuados contendo as informações de perda de ativo e de conexão com intuito de levar ao conhecimento do comitê. O relatório deverá abranger todos os componentes necessários à plena operação da aplicação como servidores, máquinas virtuais, banco de dados, firewall, storage, routers e switches, bem como respectivas configurações de proxy, DNS, rotas, VLANs, etc.

11.2.4. Elaborar cronograma de recuperação

O líder do PRD após o mapeamento das perdas e impactos elaborará um breve cronograma de recuperação das aplicações levando em consideração:

- A priorização dos serviços essenciais, ou determinação de nível institucional;
- O RTO definido para cada serviço essencial;
- A força de trabalho disponível.

11.2.5. Substituição de ativos e equipamentos

Em caso de perda de ativos, deverá ser imediatamente informado ao comitê de DR a necessidade de reposição de ativos perdidos que não puderem ser recuperados. A equipe irá mensurar quanto tempo a aquisição irá impactar o RTO de cada serviço, comunicando ao CDR se há alguma solução alternativa a ser tomada enquanto é realizada a aquisição.

A equipe de instalação deve verificar se os ativos que foram danificados estão cobertos por garantia e se poderá ser acionada neste caso, através dos fornecedores.

As informações pertinentes à alteração do tempo de recuperação dos serviços serão passadas às equipes do PCO e PAC.

11.2.6. Reconfiguração de ativos e equipamento

A equipe de instalação deverá verificar se as configurações dos ativos reparados ou substituídos estão em pleno funcionamento. Caso não estejam, prover cronograma estimado para configurar estes ativos informando as equipes competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 38 de 41

12. Teste de ambiente

O ambiente principal do datacenter antes do recovery dos dados do backup deverá ser testado a fim de garantir que o processo de recuperação ocorra conforme o planejado.

Os testes visam garantir os mesmos níveis de capacidade e disponibilidade dos serviços essenciais antes do desastre.

13. Recuperar dados do backup

Proceder a recuperação dos dados para as aplicações, seja do storage ou de backup:

- Validar as configurações e funcionalidades dos sistemas;
- A validação pode ser realizada pelos testes automatizados de monitoramento;
- Por equipe designada pela equipe de configuração dos sistemas (GESIS).

13.1. Encerramento do PRD

Ao término do procedimento de recuperação, as informações serão consolidadas em parecer específico informando horário de restabelecimento de cada serviço, equipamentos adquiridos, procedimentos de recuperação realizados e fornecedores acionados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 39 de 41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 **PROCESSO Nº. 085/2022** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de 10 (dez) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, Classe "Ônibus Básico", cf. tabela B1 da Norma ABNT 15570, com o fornecimento de MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), exceto por mal-uso, ou uso em condições adversas, com quilometragem livre, com no máximo 08 anos de fabricação, acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), para um período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos limites permitidos pela legislação, nos casos de serviços contínuos conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência. E, diante do julgamento, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

VIACAO ROSA LTDA
CNPJ: 09.552.818/0002-72

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Locação de 10 (dez) ônibus urbano, com motoristas, manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e o combustível por conta da CONTRATANTE: Características Básicas dos veículos 1- Veículo tipo Urbano, Classe "Ônibus Básico" (Tabela B.1. da Norma ABNT 15570) 2- Idade Máxima de Fabricação de 08 (oito) anos 3- Todos os veículos com acessibilidade para portadores de deficiência física.	12 meses	R\$ 237.141,667	R\$ 2.845.700,00
TOTALIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO.....			R\$ 2.845.700,00	

TOTALIZAÇÃO **POR**
EXTENSO:..... (dois
milhões oitocentos e quarenta de cinco mil e
setecentos reais).

Agudos, 18 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 **PROCESSO Nº. 108/2022** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Som e Iluminação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**, e diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei

JOÃO GUILHERME BALLESTEIRO ZAGO - ME
CNPJ: 08.970.963/0001-20

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Som e Iluminação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.	SERVIÇOS	R\$ 684.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....		684.000,00

TOTAL DO PROCESSOR\$
684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)
Agudos, 18 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022 **PROCESSO Nº. 093/2022** **EDITAL Nº. 078/2022** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação, constante dos autos do processo em epígrafe à empresa abaixo, como segue:

CLEBER EDSON MARINHO - CONSTRUÇÕES.
CNPJ Nº 37.598.571/0001-80

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	contratação de empresa especializada para com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de Reforma do Estádio Municipal "ANTÔNIO MAURY DA SILVA", troca de gramado, instalação de irrigação e caída d'água na Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos, Estado de São Paulo, com recursos provenientes do Convênio NGAP SESP nº 167/2021.	R\$ 298.367,69

Observação.: Os pagamentos serão efetuados mediante Termo(s) de Recebimento(s) emitidos pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 40 de 41

Secretaria Municipal de Obras.

Agudos, 10 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de Reforma do Estádio Municipal "ANTÔNIO MAURY DA SILVA", troca de gramado, instalação de irrigação e caída d'água na Avenida Richard Freudenberg, no Município de Agudos, Estado de São Paulo, com recursos provenientes do Convênio NGAP SESP nº 167/2021, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, conforme descrito no Edital e seus ANEXOS**, e, diante do julgamento, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Agudos, 18 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1073

Página 41 de 41

Comunicados



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYWPLY4bSA6_Bn9NhKGxYv1cu7aXMB4BOr63_X-W4Xly0qIA/viewform